

DESPACHO DO GESTOR

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas a Lei Federal n. 10.520/02, 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94, **AUTORIZO** a Pregoeira à autuação do Processo para a possível Registro de Preços para a possível **Contratação de Prestação De Serviços De Profissional De Engenharia Para Acompanhamento De Execução De Obras E Fiscalização Na Esfera Municipal, Estadual E Federal Para Atender A Demanda Do Fundo Municipal De Educação de Ananás - TO e demais fundos. Bem como a elaboração de projeto com recurso próprio do município, pelo prazo de 12 meses para o ano de 2024.**

CONSIDERANDO, A necessidade da contratação supracitada, que será processada nos termos da lei 8.666/93 ou 10.520/2002, Constituição Federal de 1988 tendo em vista a necessidade dos serviços de profissional de engenharia para acompanhamento de execução de obras e fiscalização na esfera municipal

DETERMINA o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que seja feito urgentemente os procedimentos cabíveis, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei complementar de n°. 123.

Secretaria Municipal de Educação de Ananás – TO, *aos 28 dias do mês de DEZEMBRO de 2023.*

ACLEYLTON COSTA DO CARMO
Gestor do Fundo Municipal de Educação